LEI N.º 840, DE 10/10/1967

Dispõe sobre autorização à abertura de credito suplementar

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um credito no valor de NCr$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta cruzeiros novos), para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente: 031/3.1.2.0.0 3. NCr$ 300,00 III, 033/3.1.1.1.0.3. NCr$ 300,00 IV, 034/3.1.2.0.0.3. NCr$ 500,00, 034/3.1.3.0.0.3. NCr$ 300,00 I, 035/3.1.3.0.0.3. NCr$ 300,00, 039/3.2.1.2.0.3. NCr$ 150,00, 491/3.1.3.0.4 9. NCr$ 1.000,00, 631/4.1.1.3.6.3. NCr$ 8.000,00, 920/3.1.3.0.9.2. NCr$ 300,00 III, 920/4.1.1.3.9.2. NCr$ 3.000,00, 950/3.1.2.0.9.5. NCr$ 300,00 II, 960/3.1.3.0.9.6. NCr$ 300,00 I, e 991/3.1.2.0.9.9. NCr$ 3.000,00.

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de parte do excesso de arrecadação a ser apurado no recolhimento do Imposto de Circulação de Mercadorias, conforme sua tendencia e de acordo com o estatuido no § 3.º, do artigo 43, da Lei n. 4.320, de 17/3/1964.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 10 de outubro de 1967.

Victorio Bonfante - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 10 de outubro de 1967.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

28 4 70

JB